



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-SRP - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.011678

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PÃES.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 070/2019-SRP, realizado em 09/01/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01º de Abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388/2019, de 01º de Abril de 2019, Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413.
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 01º de Abril de 2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1581 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0396 de 01º de Abril de 2019, Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137.
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 01º de Abril de 2019, Sr. Silvério



Taurino da Rocha Moreira, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C A BEZERRA DE ALCANTARA – ME, nome Fantasia **Frileite Distribuidora**, com sede na Av. Maranhão, Qd. 131, Lt. 19, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, telefone (63)3351-2049, Gurupi-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.395/0001-00, neste ato representado pelo seu proprietário César Augusto Bezerra de Alcantara, portador da Carteira de Identidade nº 135119 SSP-TO, inscrito no CPF nº 768.019.931-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Qd. 131, Lt. 19, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, telefone: (63) 9 9933-4840, Gurupi-TO.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 070/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores**, conforme **Termo de Homologação emitido em 12/03/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.011678**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PÃES**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.1.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do objeto

- 4.1.1. Os fornecimentos do objeto serão solicitados e **deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

- 4.2.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito dos Órgãos Solicitantes.
- 4.2.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até **1 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante.
- 4.2.3. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:
- 4.2.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.3.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 4.2.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.2.5. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.2.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.



4.2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas nesta ata de registro de preço.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

4.3.5.1. **Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador:** A entrega das mercadorias será parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação da Merenda Escolar com os itens, quantidades, local a ser entregue os produtos, devendo ser entregues e descarregados diretamente nas Unidades Educacionais e no Almoarifado Coordenação da Merenda, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos, conforme orientação da Coordenação da Merenda Escolar.

✓ **Almoarifado Coordenação da Merenda**, BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 – 4356.

Nº	Local	Endereço
01	Esc. Mun. Odair Lúcio	Av: Minas Gerais
02	Esc. Mun. Gilberto Rezende	Setor Pedroso
03	Esc. Mun. Valnir Soares	Setor Jardim Medeiros
04	Esc. Mun. Domingos B. de Amorim	Setor Jardim dos Buritis
05	Esc. Mun. Lenival Correia	Setor Alto da boa vista
06	Esc. Mun. Ulisses Guimarães	Parque das Acácias
07	Esc. Mun. Orlindo P. Mota	Setor Novo Horizonte
08	Esc. Mun. Ilsa Borges	Setor Nova Fronteira
09	Esc. Mun. Joel F. Soares	Setor Nova Fronteira
10	Esc. Mun. Agripino de S. Galvão	Setor Belo Vista
11	Instituto de Alf. Silny Rodrigues	Rua 06e Ceará e Paraíba
12	Esc. Mun. Antônio de A. Veras	Av: Brasília esq. c/ rua 15
13	Esc. Mun. José P. da Cruz	Setor Vila São José
14	Esc. Mun. Antônio Lino	Setor Alto dos Buritis
15	Esc. Mun. Vila Nova	Setor Vila Nova
16	Esc. Mun. Elizeu de Carvalho	Setor Industrial
17	Cemei Tania Maria Marinho Scotta	Setor Nova Fronteira
18	Cemei Irma Divina	Setor Jardim dos Buritis
19	Cemei Oneide de Sousa Coelho	Setor Campos Belos
20	Creche Irmã Dulce	Setor primavera
21	Creche Maria Madalena	Rua 05 esq. c/ Guaporé
22	Creche Maria de Nazaré (ABM)	Av; Brasília entre 5 e 6
23	Esc. Rural Benevenuto	Trevo do Tocantins (70 km de distância da cidade de Gurupi)

4.3.5.2 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Participante:** Na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3301-4322.

4.3.5.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão Participante:** Na sede da Secretaria, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3301-4361.

4.3.5.4. **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – Órgão Participante:** Na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3301-4314.



M
n.º
311

4.3.5.5. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Órgão Participante: Na sede da Secretaria, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1345, entre ruas 01 e 11 ou em outro local previamente estabelecido.

4.3.5.6. Secretaria Municipal do Idoso – Órgão Participante: na sede da Secretaria, localizada na Avenida Maranhão, entre as ruas Adelmo Aires Negri e a Presidente Castelo Branco, nº 1507, Setor Central, Gurupi-TO.

4.3.5.7. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Participante: Na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, telefone: 3301-4314 e nos demais locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	BOLSA FAMÍLIA	Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro
02	CREAS	Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro
03	CRAS SANTA RITA	Rua H Qd. 29, Vila Iris
04	CRAS VILA NOVA	Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO)
05	CASA DO IDOSO	Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.
06	CASA DE PASSAGEM	Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro
07	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro
08	CONSELHO TUTELAR	Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA RESPECTIVA FORNECEDORA.

5.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

5.2. No preço registrado deverá estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	25.036	R\$ 9,00	R\$ 225.324,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Principal 80%
1	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	6.259	R\$ 9,00	R\$ 56.331,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Reservada 20%
2	47718	PÃO DOCE	KG	21.592	R\$ 9,90	R\$ 213.760,80	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Principal 80%
2	47718	PÃO DOCE	KG	5.398	R\$ 9,90	R\$ 53.440,20	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Reservada 20%
3	44962	PÃO FRANCÊS	KG	132.156	R\$ 8,99	R\$ 1.188.082,44	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Principal 80%
3	44962	PÃO FRANCÊS	KG	33.039	R\$ 8,99	R\$ 297.020,61	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 2.033.959,05			

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

8.10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



8.10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Solicitante/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 01 (um) dia útil;**
- d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;
- e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedoradora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedoradora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedoradora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;



- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão Gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

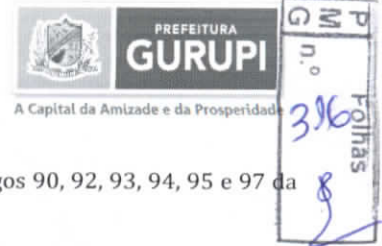
III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1.** são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP/CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pela servidora Sr.^ª **Célia Regina Teixeira Lima, Coordenadora, e-mail: celiaregina45.gpi@gmail.com, telefone (63) 3301-4359 ou (63) 99260-9005,** observando-se no que couber as obrigações elencadas no Termo de Referência, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- 13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/ Órgãos Participante estão elencadas a seguir:

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	16.000	R\$ 9,00	R\$ 144.000,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	16.000	R\$ 9,90	R\$ 158.400,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	4.000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	40.000	R\$ 8,99	R\$ 359.600,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. G. n.º 317 Folhas 8

3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	10.000	R\$ 8,99	R\$ 89.900,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 827.500,00			

14.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	1	R\$ 8,99	R\$ 8,99	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 89,95			

14.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
2.	47718	PÃO DOCE	KG	2.400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	79.200	R\$ 8,99	R\$ 712.008,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	19.800	R\$ 8,99	R\$ 178.002,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 919.710,00			

14.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 4.183,50			

14.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	8.560	R\$ 9,00	R\$ 77.040,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	2.140	R\$ 9,00	R\$ 19.260,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	2.720	R\$ 9,90	R\$ 26.928,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	680	R\$ 9,90	R\$ 6.732,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	12.320	R\$ 8,99	R\$ 110.756,80	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	3.080	R\$ 8,99	R\$ 27.689,20	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 268.406,00			

14.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	32	R\$ 9,90	R\$ 316,80	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	8	R\$ 9,90	R\$ 79,20	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. n.º 318
Folhas 8

3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	32	R\$ 8,99	R\$ 287,68	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 1.115,60			

14.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
1.	41911	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	320	R\$ 9,90	R\$ 3.168,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
2.	47718	PÃO DOCE	KG	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	480	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Principal 80%
3.	44962	PÃO FRANCÊS	KG	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80	PAO DA HORA	C A BEZERRA DE ALCANTARA -ME	Cota Reservada 20%
TOTAL						R\$ 12.954,00			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 070/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP, se houver.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regerse-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador da ARP nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante da ARP nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante da ARP nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante da ARP nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante da ARP nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante da ARP nº 022/2020



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER.
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante da ARP nº 022/2020

C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME
César Augusto Bezerra de Alcantara
Detentora/Fornecedora da ARP nº 022/2020

Testemunhas:

1. WELTON AUGUSTO DAMOS CPF 025.388.325-35
2. André Aparecido Jesus CPF 088.624.936-45

GURUPI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020**

Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Processo Licitatório nº 2018019943. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos. Vigência do Contrato: 26/02/2020 a 31/12/2020. Dotação: 10.301.1042.2132, 10.302.1043.2143, 10.302.1043.2146, 10.302.1043.2147, 10.301.1042.2136, 10.304.1045.2149, 10.302.1043.2144, 10.302.1043.2143, 10.122.1040.2114, 10.302.1043.2308. Valor: R\$ 42.594,33 (quarenta e dois mil reais e quinhentos e noventa e quatro centavos) Data de Assinatura: 21/02/2020. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CLÍNICA DE OLHOS YANO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.665.485/0001-84. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e INSTITUTO DE OLHOS DR. FERNANDO BORGES, CNPJ nº 27.273.213/000-43. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 2020.000930**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 07/04/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 002/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 16/03/2020. Gerson José de Oliveira. Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo nº 2019.008832. Pregão Presencial nº 086/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, CNPJ nº 01.042.633/0001-25. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Areia Lavada e Massa Asfáltica CBUQ. Assinatura: 11/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 16 de março de 2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Processo nº 2019.011678. Pregão Presencial nº 070/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PÃES. Assinatura: 13/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha-Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2019.016242 Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço. Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL). Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 167/2020. Contratada: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 26.701.279/0001-24. Vigência: A validade do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 218.990,00. Data de Assinatura: 12/03/2020. GUTIERRES BORGES TORQUATO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

Processo Administrativo nº 2020003960
Pregão Presencial nº 075/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 013/2020. Processo Licitatório nº 2019011704. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: locação de tendas e sanitários químicos. Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 06/03/2020.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 158/2020, 159/2020 E 160/2020

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.028.063/0001-75. Objeto: locação de motocicletas. Vigência: 02/03/2020 à 31/12/2020. Data de Assinatura: 02/03/2020. CONTRATO Nº 158/2020. Processo administrativo nº 2020003938. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 159/2020. Processo administrativo nº 2020003939. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 160/2020. Processo administrativo nº 2020003940. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Gerson José de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020**

Processo Licitatório nº 2018019943. Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 18.357,80 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 02/03/2020. Betania Nunes Maciel Fonseca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Prefeituras/Estado do Tocantins/Prefeitura Municipal de Gurupi/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Processo nº 2019.011678. Pregão Presencial nº 070/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ n.º 13.987.395/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PÃES. Assinatura: 13/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.